

Câmaras**Aracruz****Lei****EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2026**

ALTERA O ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Aracruz que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em reunião ordinária realizada no período compreendido entre os dias 1º de outubro e 22 de dezembro da Segunda Sessão Legislativa, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro subsequente, exceto no ano de que trata o inciso I do § 4º do caput deste artigo, que se dará no dia 1º de janeiro após a posse."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 09 de julho de 2026.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário

Protocolo 1831652

Fundão**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRA AO MÉRITO AO DIA DO AGRICULTOR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, conferidas no art. 216 e art. 21 7-A, inciso 11 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Honra ao Mérito ao Dia do Agricultor, em reconhecimento pelos seus relevantes serviços prestados a Agricultura deste Município aos Ilustríssimos Senhores Produtores:



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I. Nelson Broetto
II. Higor Demuner Loureiro
III. Fabio Santos Rocha
IV. Brunno da Silva Borges
V. Aícenir José Pereira

Art. 2º A outorga da Honra ora concedida se fará no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2026, às 17:00h, em Sessão Solene realizada no Palácio Legislativo Henrique Broseghini, pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de julho de 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Carrara de Fundão/ES
Protocolo 1831565

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

Dispõe sobre alteração do Art. 160 da Resolução CMF nº 003/1995, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e pela Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 160 da Resolução CMF nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 Moção é qualquer proposta que expresse o pensamento da Câmara em fase de acontecimentos submetido à sua apreciação.

§1º A Moção poderá ser de aplauso, de pesar e de repúdio.

§2º São requisitos para propor Moção de qualquer natureza.

I - Documento de identificação do homenageado;

II - Prestação de Relevante Serviço, com ações que beneficiem diretamente a comunidade local em áreas como educação, saúde, assistência, cultura, esporte e outros;

III - Ato Notório, realização de atos de conhecimento público e conquistas de destaque nacional ou internacional que elevem o nome do município;

IV - Trabalho Digno de Louvor, reconhecimento por trajetórias profissionais exemplares, projetos sociais, ações humanitárias ou filantrópicas;

V - A proposta de Moção de Aplauso deverá ser acompanhada de:

a) Justificativa detalhada descrevendo o ato excepcional ou o serviço relevante prestado;
b) Comprovação documental ou registro público do fato gerador da homenagem;

II - É vedada a concessão de Moção de Aplauso a detentores de cargos eletivos (Poder Executivo e Legislativo) em exercício, bem como, a candidatos a cargos públicos nos 06 (seis) meses anteriores ao pleito eleitoral;

III - Fica vedada a concessão de Moção de Aplauso a pessoas que tenham cometido crimes graves como corrupção, improbidade administrativa, racismo, violência contra a mulher, tortura e todo tipo de violação dos direitos humanos com sentença transitada em julgado;

IV - Fica limitado a 03 (três) Moções de Aplauso, 03 (três) Moções de pesar e 01 (uma) Moção de repúdio, o número que cada Vereador poderá propor por Sessão Legislativa.

§ 4º - Poderá ser outorgada Moção a pessoa física e pessoa jurídica.

§ 5º - A aprovação da Moção dependerá de quórum de maioria absoluta, dos membros da casa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de julho de 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1831566

Portaria

PORTARIA CMF Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 14 de julho de 2026, por meio do processo administrativo CMF Nº 413/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abonar falta do vereador MOISÉS PEREIRA DE ALMEIDA ocorrida na sessão ordinária do dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

Protocolo 1831467



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 037/2026

Altera o segundo período de férias de servidora que denomina.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado por meio do Processo Administrativo nº 213/2025;

Considerando que à servidora Cristina Meireles dos Santos Gomes foram concedidas férias regulamentares pela Portaria CMI nº 002/2026, tendo sido usufruídos apenas 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo de 11/11/2024 a 10/11/2025; Considerando que a servidora requereu a alteração do segundo período de férias previsto na Portaria CMI nº 002/2026, para o interstício de 15/07/2026 a 24/07/2026;

Considerando o disposto nos arts. 133 e 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas alterações; Considerando que a servidora faz jus à fruição integral do período de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o segundo período de gozo de férias da servidora CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ibiraçu, para o período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de julho de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 16 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA

Diretor Geral

Protocolo 1832022

Ibitirama

Deliberação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ID: 2024.031L0200001.09.0008

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA GUSTAVO PEREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à